



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 005/2019

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Sangão, e de outro, o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE de Morro da Fumaça, objetivando efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme disposto na Lei Municipal Lei nº 877 de 26 de fevereiro de 2019

Ao 19 (décimo nono) dia do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DALMIR CARARA CANDIDO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE DE MORRO DA FUMAÇA** – com sede na Rua Jorge Silva, 307 - Centro de Morro da Fumaça - SC, inscrita no CNPJ nº86.532.751/0001-74, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Arcangelo Sartor Vieira, residente e domiciliado em Içara, SC, CPF nº 558.345.669-87, denominada **HOSPITAL**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a ajuda de custos de manutenção dos serviços do **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE DE MORRO DA FUMAÇA**, relacionados à prestação de atendimentos no município de Sangão de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir.

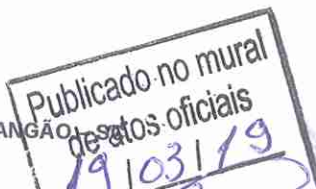
**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 877/2019, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações prevista pelo hospital.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

- a) Origina-se o **HOSPITAL** a atender o Município de Sangão/SC, entre seus objetivos promover a melhoria na saúde e atendimento emergencial a população..
- b) Executar as ações inerentes ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes de Sangão.
- c) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

CLÁUSULA QUARTA





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente, que será objeto de prestação de contas, apresentadas pelo **HOSPITAL** no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a liberação do recurso.

CLÁUSULA QUINTA DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela Associação, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente tem vigência a contar de 19 de março de 2019, com termo final em 31 de dezembro de 2019, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO, esta dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI Nº 13.019/2014 e publicará em seu site da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA DA COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

Serão repassados ao **HOSPITAL**, os valores de acordo com as suas necessidades, respeitando-se a disponibilidade de numerário do MUNICÍPIO, perfazendo um valor mensal de R\$ até R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, e como valor global máximo do presente Termo de Colaboração de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

E por estarem as parte acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.


Sangão, 19 de março de 2019.


DALMIR CARARA CANDIDO
Prefeito Municipal


ARCANGELO SARTOR VIEIRA
Presidente do HOSPITAL.

Testemunhas


1ª - ALDORI ANTONIO DA SILVA
CPF- 806.539.609-72


2ª - ANDERSON DE CARVALHIO NANDI
CPF- 033.499.949-97